

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025-SMS

Torna-se público que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar Municipal nº 190, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	14/04/2025 Às 08h00min.
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	25/04/2025 Às 23h59min.
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	30/04/2025 Às 08h59min.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	30/04/2025 Às 09h00min.
LOCAL:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de Equipamentos, materiais e insumos Odontológicos para suprimento das Unidades ligadas a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência o licitante deverá obedecer a este.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, os que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1.1. A participação é **AMPLA** para os LOTES 1, 2, 3, 8, 10, 11, 14, 16, 18, 19, 20 e 24.
- 4.1.2. Para os LOTES 4, 5, 6, 7, 9, 12, 13, 15, 17, 21, 22, 23, 25 e 26 a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.1.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.1.4. **Será concedida prioridade de contratação de ME ou EPP local melhor classificada, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar municipal nº 190/2023, dentro da margem de 10% do melhor preço válido.**
- 4.1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.2. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.5. A ME ou EPP local, melhor classificada dentro da margem de 10%, será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação.

7.19.5.1. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte **sedeadas no município de Mossoró** que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte LOCAL melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.21.6. Se for o caso, será obrigatório o envio do **catálogo ou prospecto do produto ofertado**, juntamente com a proposta de preços.

7.21.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, se for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital, devendo observar o que dispõe o art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1. conter vícios insanáveis;
- 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta com a apresentação de documentação complementar, tais como notas fiscais, ordens de serviços, empenhos e cópias de contratos.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o procedimento disposto neste Edital:

9.10.1. Habilitação jurídica:

9.10.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.10.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.10.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.10.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.10.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.11. Qualificação Econômico-Financeira**
- 9.11.1.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.11.1.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.11.1.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando:
- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo
Circulante

- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.11.1.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11.1.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.11.2. Em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais. (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, art. 3º)

9.11.3. Qualificação Técnica

9.11.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.11.3.2. Autorização Especial (AE) do licitante expedida pela Anvisa com situação ATIVA, quando couber.

9.11.3.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do licitante expedida pela Anvisa com situação ATIVA.

9.11.3.4. Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do licitante.

9.11.3.4.1 Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, ele deverá ser apresentado junto com o protocolo/requerimento de solicitação de renovação e/ou pagamento da taxa referente ao exercício corrente.

9.11.3.5. Comprovação do registro dos produtos, isenção de registro, notificação ou dispensa de registro na Anvisa.

9.11.3.5.1 Serão aceitos registros publicados no Diário Oficial da União (DOU) e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

9.11.3.5.2 O licitante deverá indicar nos registros da Anvisa enviados, os itens a que ele se refere, sublinhando, grifando ou circulando o modelo no Campo “modelo produto”.

9.11.3.5.3 Caso a comprovação seja por meio de cópia do DOU, além da identificação dos itens, o licitante deverá sublinhar, grifar ou circular o local onde consta a informação do registro.

9.11.3.6. A proposta deverá vir obrigatoriamente acompanhada de:

9.11.3.7.1 Ficha técnica, catálogo ou bula que contenham as especificações técnicas do produto para avaliação. O fornecedor deverá indicar no catálogo os itens a que ele se refere, sublinhando, grifando ou circulando o modelo e a referência, quando houver.

9.11.3.7.2 O fornecedor deverá encaminhar proposta de preços em conformidade com os valores ofertados, contendo especificações detalhadas do objeto: nome, marca, fabricante, quantidade, unidade, preços unitários e totais.

9.11.3.7.3 NÃO SERÁ ACEITA A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO QUE CONTENHA SOMENTE A EXPRESSÃO “DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA” OU “DE ACORDO COM O EDITAL” OU EXPRESSÃO SEMELHANTE, BEM COMO QUALQUER ESPECIFICAÇÃO QUE NÃO PERMITA A CLARA IDENTIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO OFERTADO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.11.3.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.11.3.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.11.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.11.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.11.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.11.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.11.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.11.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.11.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 9.11.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
- 9.11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

9.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. No caso de diligência, o envio dos documentos para habilitação deverá observar o prazo disposto no item 9.12.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. O Agente de Contratação poderá solicitar a apresentação de documentos que comprovem condições preexistentes à data de abertura da sessão pública, desde que sua ausência decorra de erro material, equívoco ou falha na juntada pelo licitante, conforme entendimento da Advocacia-Geral da União, expresso no Parecer nº 00002/2025/CNLCA/CGU/AGU. A diligência não poderá ser utilizada para a inclusão de documentos com data posterior à abertura do certame. A complementação documental deverá ser realizada em um prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o prazo exato determinado conforme análise do Agente de Contratação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 41 a 43 da Lei Municipal 190 de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.1.9. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.1.10. advertência;
 - 13.1.11. multa;
 - 13.1.12. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.1.13. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.2.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.3.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.3.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A IMPUGNAÇÃO poderá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Diretoria de Licitação, no Endereço Rua Idalino de Oliveira nº 106, Centro, Mossoró/RN, 1º andar, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

SERVIDOR REPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DAS MINUTAS DE
EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

NAIDIANY RIBEIRO BEZERRA
Coordenadora de Estudos Técnicos Preliminares

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a **futura e eventual aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos para suprimento das unidades ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

1.2 A aquisição dos Equipamentos, materiais e insumos odontológicos, destinam-se para o suprimento da demanda de serviços da Rede de Saúde do Município de Mossoró/RN, que cobre os atendimentos das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro Especializado em Odontologia e demandas de ações a serem realizadas por essa Secretaria, com o objetivo de atuar na prevenção, diagnóstico e tratamento de Saúde da população. A necessidade da aquisição se dá a fim de manter o atendimento com base nos parâmetros atuais, suprir o déficit de quantidade dos materiais, bem como a substituição dos materiais gastos, danificados pelo uso prolongado e obsoletos tecnologicamente, introdução de novas tecnologias propiciando maior agilidade, qualidade, e maior gama e cobertura oferecida no âmbito dos Serviços, objetivando atender adequadamente os usuários atendidos pelo sistema SUS no município. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços, bem como a implantação de novos serviços de saúde, a aquisição de novos equipamentos e materiais vem para suprir e solucionar tais déficits e assim proporcionar um melhor atendimento para a população local.

2.1 A quantidade solicitada foi baseada em levantamento da equipe gerencial da Saúde Bucal e o Registro de Preços é utilizado por tratar-se de objeto no qual a entrega parcelada é mais conveniente a administração pública, bem como não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1 Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4 CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S)

4.1 Os itens, objeto da composição do registro de preços em referência, correspondem aos produtos discriminados e devidamente especificados a seguir:

Item	Denominação/Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor Und. (R\$)	Valor Total
LOTE 01 – R\$ 324.909,10					
1	1819 - APLICADOR DE DYCAL RETO (CATMAT 429359) Aplicador odontológico, aplicação: p, cimento hidróxido de cálcio, material: aço	UND	300	9,33	2.799,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	inoxidável, características adicionais: cabo longo, duplo, tipo ponta: ponta angulada. Descrição complementar: AISI 420, autoclavável;				
2	1820 - AFASTADOR TIPO MINESSOTA COM DOBRA (CATMAT 314524) Afastador odontológico, material: aço inoxidável, tipo: minnesota. Descrição complementar: ser resistente aos meios de desinfecção e autoclavagem	UND	30	12,09	362,70
3	1898 - BANDEJA PARA INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICA Autoclavável, Aço inox, AISI 420 com 22x 09 x 1,5 cm	UND	500	36,25	18.125,00
4	1899 - BANDEJA PARA INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICA - Autoclavável, Aço inox, AISI 420 com 22x 17 x 1,5 cm Autoclavável, Aço inox, AISI 420 com 22x 17 x 1,5 cm	UND	500	37,57	18.785,00
5	1901 - CAIXA EM AÇO INOX COM TAMPA (CARMAT 480795) Caixa p, esterilização, material: aço inoxidável, característica: c, tampa e furos, s, trava, adicional 2: c, divisórias, dimensões 1: cerca de 20 x 10 x 5 cm. Descrição complementar: AISI 420, autoclavável	UND	200	82,33	16.466,00
6	1902 - CUBA ASSEPTICA 8 cm (CATMAT 439208) Cuba uso hospitalar, material: aço inox, formato: redondo, capacidade: cerca de 150 ml. Descrição complementar: autoclavável	UND	150	20,93	3.139,50
7	1903 - PORTA DIQUE DE BORRACHA (CATMAT 308236) Arco odontológico, material: plástico, tipo: young, tipo uso: reutilizável, forma: u, aplicação: esticar lençol borracha, características adicionais: isolamento dental. Descrição complementar: esterilizável	UND	100	15,62	1.562,00
8	1904 - PORTA ALGODÃO EM AÇO INOX (CATMA 442281) Organizador clínico uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: porta algodão, características adicionais: servido, com mola. Descrição complementar: com mola e base interna móvel, autoclavável	UND	100	86,76	8.676,00
9	1905 - PORTA ALGODÃO EM AÇO INOX (CATMAT 442282) Organizador clínico uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: porta algodão, características adicionais: para detritos, sem mola	UND	100	50,95	5.095,00
10	1906 - RÉGUA MILIMETRADA (CATMAT 418843) Régua - uso odontológico, modelo: endodôntica, material: alumínio, tipo: milimetrada, característica adicional: simples, tipo uso: autoclavável	UND	20	22,23	444,60
11	1824 - ALVEOLÓTOMO LUER CURVO 15 cm (CATMAT 413399) Alveolótomo, material: aço inoxidável, tipo ponta: luer curvo, características adicionais: articulado, esterilidade: autoclavável	UND	200	135,62	27.124,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12	1825 - BRUNIDOR N0 29 (CATMAT 302474) Brunidor odontológico, material: aço inoxidável, referência: nº 29, aplicação: acabamento em restaurações de amálgama. Descrição complementar: autoclavável	UND	400	20,19	8.076,00
13	1826 - BRUNIDOR Nº 02 (CATMAT 426750) Brunidor odontológico, material: aço inoxidável, referência: nº 2, aplicação: tipo "z", características adicionais: duplo, tipo uso: autoclavável	UND	400	13,42	5.368,00
14	1827 - CABO DE BISTURI N 3 (CATMAT 272821) Cabo bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 3. Autoclavável	UND	400	12,05	4.820,00
15	1828 - CABO PARA ESPELHO CLÍNICO N 5 (CATMAT 413300) Cabo espelho bucal, material: aço inoxidável, formato: oitavado, tipo uso: autoclavável	UND	1.000	12,57	12.570,00
16	1856 - ESPELHO CLÍNICO (CATMAT 437558) Espelho bucal, material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano, tamanho: nº 5, uso: encaixe universal, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual. Descrição Complementar: espelhamento autoclavável resistente aos métodos de desinfecção normais que não apresentem manchas após a desinfecção e esterilização; CATMAT associado 413310	UND	4.000	4,07	16.280,00
17	1870 - FOICE FINLÂNDIA WS 14-15 Cureta periodontal WS 14-15, com corte bilateral, efetua raspagem tanto em dentes anteriores como em posteriores. Descrição complementar: em aço inoxidável, ser resistente aos meios de desinfecção e autoclavagem	UND	300	66,51	19.953,00
18	1871 - GENGIVOTOMO KIRKLAND (CATMAT 254362) Bisturi - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: gengivótomo, modelo: kirklande, esterilidade: esterilizável, aplicação: cirurgia periodontal Descrição complementar: Nº 15-16	UND	100	23,97	2.397,00
19	1878 - LIMA PARA OSSO 11 (CATMAT 437913) Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: seldin dupla, tamanho: nº 11. Descrição complementar: ser resistente aos meios de desinfecção e autoclavagem	UND	200	48,79	9.758,00
20	1879 - PERFURADOR DE DIQUE DE BORRACHA (CATMAT 442190) Material p, isolamento dental, dique de borracha, material: aço inoxidável, tipo: instrumental , perfurador de ainsworth	UND	10	77,86	778,60
21	1880 - PINÇA PORTA GRAMPO (CATMAT 252895) Material p, isolamento dental, dique de borracha, material: aço inoxidável, tipo: instrumental , perfurador de ainsworth	UND	30	81,19	2.435,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22	1881 - PINÇA CLÍNICA (CATMAT 413333) Pinça odontológica, material: aço inoxidável, tamanho: cerca de 13 cm, referência: 317, indicação: clínica, aplicação: p, algodão, esterilidade: autoclavável	UND	1.000	15,60	15.600,00
23	1882 - PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE (CATMAT426502) Porta matriz odontológico, material: aço inoxidável, tipo: tofflemire, tamanho: adulto. Descrição complementar: ser resistente aos meios de desinfecção e autoclavagem	UND	300	22,68	6.804,00
24	1884 - PORTA AGULHA de MATHIE 14 cm (CATMAT 471137), porta-agulha instrumental, modelo: mathieu, tipo ponta: ponta reta, adicional 1: com trava, comprimento total: cerca de 14 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável. Descrição complementar: autoclavável	UND	500	46,67	23.335,00
25	1885 - PORTA AGULHA, MayoHegar 14 cm (CATMAT 471145) Porta-agulha instrumental, modelo: mayohegar, tipo ponta: ponta reta, haste: haste reta, adicional 1: com trava, comprimento total: cerca de 14 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável. Descrição complementar: autoclavável	UND	500	26,51	13.255,00
26	1891 - SERINGA CARPULE (CATMAT 413354) Seringa, material: aço inoxidável, tipo uso: autoclavável, capacidade: 1,80 ml, características adicionais: retrocarga, tipo: carpule, aplicação: refluxo tradicional	UND	300	26,82	8.046,00
27	1892 - SINDESMÓTOMO (CATMAT 413450) Descolador, material: aço inoxidável, tipo formato: destaca periosteio, modelo: sindesmótomo. Descrição complementar: ser resistente aos meios de desinfecção e autoclavagem	UND	300	20,40	6.120,00
28	1893 - SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA WILLIAMS (CATMAT 414215) Sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: periodontal, características adicionais: milimetrada, modelo: williams, tipo cabo: 2 pontas ativas rombas Descrição complementar: ser resistente aos meios de desinfecção e autoclavagem	UND	200	45,03	9.006,00
29	1894 - SONDA EXPLORADORA, N 5 (CATMAT 425231) Sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: periodontal, características adicionais: milimetrada, modelo: williams, tipo cabo: 2 pontas ativas rombas Descrição complementar: ser resistente aos meios de desinfecção e autoclavagem	UND	1.000	8,54	8.540,00
30	1895 - SUGADOR DE SANGUE METÁLICO (CATMAT 418159) Sugador, material: aço inoxidável, tipo: cirúrgico, características adicionais: curvo, esterilidade: autoclavável.	UND	100	35,04	3.504,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Descrição complementar: Usodontológico , garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA				
31	1896 - TESOURA ÍRIS CURVA (CATMAT 471573) Tesoura instrumental, modelo 1: íris, tipo ponta: ponta curva, característica ponta: fina, haste: haste reta, comprimento total: cerca de 12 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	UND	100	24,04	2.404,00
32	1897 - TESOURA ÍRIS RETA (CATMAT 471566) Tesoura instrumental, modelo 1: íris, tipo ponta: ponta reta, característica ponta: fina, haste: haste reta, comprimento total: cerca de 12 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	UND	400	22,00	8.800,00
33	1850 - ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3s (CATMAT 407971) Esculpidor - odontológico material: aço inoxidável, modelo: hollemback, tamanho: nº 3s. Descrição complementar: autoclavável	UND	500	13,59	6.795,00
34	1851 - ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3ss (CATMAT 407973) Esculpidor - odontológico material: aço inoxidável, modelo: hollemback, tamanho: nº 3ss. Descrição complementar: autoclavável	UND	500	17,57	8.785,00
35	2028 - ARCO ODONTOLÓGICO Material: Plástico; Tipo: Young; Tipo Uso: Reutilizável; Forma: U; Aplicação: Esticar Lençol Borracha; Características Adicionais: Isolamento Dental.	UND	100	8,10	810,00
36	2004 - MANDRIL PARA DISCO DE ACABAMENTO – CONTRA ÂNGULO, TAMANHO: 25MM, LATÃO BANHADO EM CROMO	UND	200	4,48	896,00
37	1900 - CAIXA EM AÇO INOX COM TAMPA (CATMAT 480528) Caixa p, esterilização, material: aço inoxidável, característica: c, tampa e furos, s, trava, dimensões 1: cerca de 20 x 10 x 2,5 cm. Descrição complementar: AISI 420, autoclavável	UND	200	85,97	17.194,00
LOTE 02 – R\$ 1.364.700,00					
1	2021 - PASTA PROFILÁTICA Com flúor. Apresentação: bisnaga 90g. Validade mínima de 2 anos da data de entrega	UND	1.500	22,92	34.380,00
2	2022 - ALGODÃO (CATMAT 407961) Tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete com 100 unidades cada, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril	Pct	8.000	2,85	22.800,00
3	2025 - APLICADOR ODONTOLÓGICO Tipo Haste: Dobrável; Descartável; Material: Plástico; Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes; Tipo Ponta: Regular para aplicação de adesivo, caixa com 100 und	UND	5.000	7,82	39.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4	2026 - APLICADOR ODONTOLÓGICO - Tipo Haste: Dobrável Tipo Uso: Descartável; Material: Plástico; Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes; Tipo Ponta: Fina para aplicação de adesivo, caixa com 100 und	UND	1.000	8,54	8.540,00
5	2027 - BABADOR IMPERMEAVEL Composto de fibras de celulose virgens sem contaminantes e filme de polietileno atóxico . Possuir duas camadas (1 de plástico e 1 de papel) ser não estéril, sem adesivo e com dimensões de 30cm x 40cm, contendo 100 unidades em cada embalagem	Pct	100	13,35	1.335,00
6	2030 - CARBONO PARA ARTICULAR Material: Em Papel; Formato: Formato de Fita; Cor: Dupla Face - 2 CoresTipo Uso: Estéril, Descartável; Apresentação: Em Folha; Embalagem com 12 unidades	UND	1.000	3,73	3.730,00
7	2033 - COMPRESSA GAZE (CATMAT 481352) Material: 100% Algodão; Dimensões: Cerca De 7,5 X 7,5 Cm; Gramatura: 9 Fios/ Cm2; Adicional: 5 Dobras; Embalagem: 500 unidades; Altamente absorvente, macio e isento de impurezas .Registro ANVISA	Pct	4.000	12,59	50.360,00
8	2071 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO (CATMAT 341174) Concentração: 0,12%; Forma Farmacêutica: Colutório; Apresentação: recipiente com 1000 ml; Validade mínima de 2 anos da data de entrega	Frasco	2.000	33,90	67.800,00
9	2073 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO (CATMAT 481336) Concentração: 2%; Forma Farmacêutica: Degermante; Apresentação: recipiente com 1000 ml; Validade mínima de 2 anos da data de entrega	Frasco	400	19,83	7.932,00
10	2077 - EDTA (CATMAT 429980) Composição: Dissódico; Concentração: 17%; Aspecto Físico: Solução Intracanalfrasco com 20ml. Validade mínima de 2 anos nos período da entrega	Frasco	100	9,81	981,00
11	2080 - EVIDENCIADOR DENTAL Aplicação: Para Placa Bacteriana; Apresentação: Solução; Embalagem com 100ML. Validade mínima de 2 anos da data de entrega.Saboragradável.Registro ANVISA	Frasco	500	48,97	24.485,00
12	2082 - FIXADOR Composição: Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia.Pronto uso Apresentação: Frasco de 500ml. Validade mínima de 2 ano a seguir da data de entrega	Frasco	300	20,05	6.015,00
13	2083 - FLUORETO DE SÓDIO (CATMAT 428102) Concentração: 1,23%; Forma Farmacêutica: Gel Tixotrópico; Característica Adicional: Aciduladopara aplicação tópica, frasco com 200	Frasco	500	7,97	3.985,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº:
20/2025

Folha Nº

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	ml, sabores diversos, Validade mínima de 2 anos após sua fabricação				
14	2085 - FORMOCRESOL (CATMAT 374821) Composição: Formaldeído + Orto-Cresol; Concentração: 19% + 35% Aproximadamente; Veículo: Em Solução Glicerínada, material para mumificação da polpa denta, frasco com 10ml. Validade mínima de 2 anos no ato da entrega, com Registro na Anvisa	Frasco	800	10,11	8.088,00
15	2086 - HIPOCLORITO DE SÓDIO Aspecto Físico: Solução Aquosa; Concentração: Teor 1% De Cloro Ativo Validades mínima de 2 anos a contar da data de entrega. Embalagem com 1L	Frasco	300	8,30	2490,00
16	2089 - REVELADOR Para radiografia odontológica, frasco de 500ml.Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio.Forma física: líquido; Cor: vermelho. Indicado para o processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais. Validade mínima de 2 anos da data de entrega	Frasco	300	9,53	2.859,00
17	2092 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA Apresentação: contendo 10ml.Auxilia na hemostasia e retração gengival. Presença de cloreto de alumínio. Não contém epinefrina. Validade mínima de 2 anos da data de entrega	Frasco	500	21,21	10.605,00
18	2094 - SOLUÇÃO LIMPADOR ENZIMÁTICO BACTERIOSTÁTICO Aspecto Físico: Líquido; Desincrostante concentrado para instrumental médico cirúrgico e odontológico.Detergentebiodegradável de ação rápida com 4 enzimas,Apresentação: frasco com 1 litro; Validade mínima de 2 anos da data de entrega	Frasco	800	23,74	18.992,00
19	2096 - TRICRESOL FORMALINA Antisséptico e desinfetante usado como curativo de demora em casos de necrose pulpar, que alia as propriedade do Formaldeído com o Cresol. Possui potente ação bactericida, frasco com 10ml, validade mínima de 2 anos da data de entrega, com Registro na Anvisa	Frasco	500	9,01	4.505,00
20	9120 - IRM EM PÓ Características: Indicado para restaurações provisórias de longa espera (até 2 anos), Composição em pó: oxido de zinco e eugenol, propriedades sedativas, validade mínima de 2 (dois) anos. Frasco com no mínimo 38G. Registro ANVISA.	UND	400	23,60	9.440,00
21	9121 - IRM EM LÍQUIDO Características: Indicado para restaurações provisórias de longa espera (até 2 anos), Composição líquida: oxido de zinco e eugenol, propriedades sedativas, validade mínima	UND	400	32,74	13.096,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº:
20/2025

Folha Nº

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	de 2 (dois) anos. Frasco com no mínimo 15ML de líquido. Registro ANVISA.				
22	9077 - CALLEN + PMCC Características: pasta de Hidróxido de Cálcio com Paramonoclorofenol Canforado para uso Endodôntico. Calen com PMCC reúne as propriedades da pasta de Hidróxido de Cálcio (Calen) com as do Paramonoclorofenol Canforado.	UND	200	76,09	15.218,00
23	12193 - FLUGEL 1,23% gel à base de Fluoreto Fosfatado Acidulado a 1,23%	UND	1.000	4,81	4.810,00
24	2059 - SUGADOR Material: Pvc; Tipo: Saliva; Características Adicionais: Com Arame. Apresentação: Pacote C/ 40 Unidades; Tipo Uso: Estéril, Descartável	PCT	4.000	7,78	31.120,00
25	2060 - SUGADOR Material: Resina Abs/Polipropileno/Pvc Tipo: Sangue; Apresentação: Embalagem Individual; Tipo Uso: Estéril, Descartável; Apresentação: caixa com 20 unidades separados individualmente	CAIXA	200	36,40	7.280,00
26	2017 - DENTIFRÍCIO (CATMAT 481318) Composição Básica: Gel Dental Sem Flúor; Sabor: Tutti-Frutti; Tipo: Infantil Capacidade: 100 G; Aplicação: Higiene Bucal Infantil	UND	10.00 0	6,93	69.300,00
27	2018 - DENTIFRÍCIO (CATMAT 469571) Composição Básica: Creme Dental Com Flúor Ativo De (1100 Ppm); Sabor: Menta; Tipo: Adulto; Capacidade: 90 G; Aplicação: Higiene Dental	UND	10.00 0	5,11	51.100,00
28	2019 - ESCOVA DENTAL (CATMAT) Material Cerdas: Náilon; Material Cabo: Plástico; Tipo Cabo: Reto; Formato Cabeça: Retangular, Com Cantos Arredondados; Aplicação: Adulto Características Adicionais Cabo: Ligeiramente Flexível; Características Adicionais: Comprimento 20cm, 4 Fileiras Tufo, Total 36 Tufos; Tipo Cerdas: Macia, da mesma altura, extremidades arredondadas embalada individualmente em saquinho plástico lacrado sortidos	UND	30.00 0	2,87	86.100,00
29	2020 - ESCOVA DENTAL (CATMAT 398861) Material Cerdas: Náilon, material Cabo: Plástico, tipo Cabo: Reto, formato Cabeça: Retangular, com cantos arredondados. Aplicação: Infantil; Características Adicionais Cabo: Ligeiramente Flexível; Características Adicionais: Comprimento 16cm, 4 Fileiras Tufo, Total 28 Tufos, Tipo Cerdas: Macia, Da Mesma Altura, Extremidades Arredondadas	UND	30.00 0	3,26	97.800,00
30	2001 - PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO Material: Silicone; Formato: Taça; Cor: Branca; Aplicação: Profilaxia;	UND	500	40,98	20.490,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Características Adicionais: Flexível; Compatibilidade: Contra Ângulo.				
31	1966 - POTES DAPPEN (CATMAT 411439) Pote odontológico, material: silicone, formato: cilíndrico, características adicionais: 2 cavidades, tipo: dappen Descrição complementar: cores variadas	UND	500	6,33	3.165,00
32	1965 - ABRIDOR DE BOCA INFANTIL (CATMAT 438080) Afastador odontológico, material: silicone, tipo: abridor de boca, esterilidade: autoclavável, formato: bloco, tamanho: adulto e infantil, apresentação: conjunto. Descrição complementar: autoclavável.	UND	500	9,59	4.795,00
33	2024 - ÁCIDO FOSFÓRICO (CATMAT 391582) Condicionador dental, tipo: ácido fosfórico; concentração: 37%; aspecto físico: gel; Unidade: Seringa 2,50 ML; Apresentação: pacote com 3 seringas com 2,5ml cada e 3 ponteiros para aplicação. Validade mínima de 2 anos da data de entrega.	PCT	1.000	7,31	7.310,00
34	2023 - ADESIVO DENTINARIO Primer e adesivo num só frasco; solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona; alto rendimento: o frasco de 6g rende até 280 gotas= 280 restaurações; menor espessura de película, em torno de 7µm, resulta numa melhor adaptação de restaurações indiretas. Sistema adesivo com nanotecnologia contém cargas que proporcionam uma excelente adesão à dentina e ao esmalte; Adesivo com 10% em peso de carga, não é necessário agitar o frasco antes do uso; menor sensibilidade técnica, menor sensibilidade pós-operatória; Frasco com tampa "flip top": evita desperdício e pode ser manuseado apenas com uma mão das mãos. Frasco com 6	FRASCO	2.000	87,55	175.100,00
35	12197 - ADESIVO DENTINARIO UNIVERSAL ADESIVO DENTINARIO UNIVERSAL	FRASCO	1.000	63,60	63.600,00
36	2014 - CUNHA ODONTOLÓGICA (CATMAT 338641) Material: Madeira; Tipo: Anatômica; Aplicação: Restauração Interproximal; Tipo Ponta: Fina; Características Adicionais: Seção Triangular, Lisa, Cores Sortidas.	PCT	300	9,59	2.877,00
37	2013 - DISCO DE LIXA Sistema de acabamento e polimento em discos com quatro granulações: grosso, médio, fino e superfino. Centro metálico para acoplagem em contra ângulo. Necessário que apresente variação de cores para facilitar o reconhecimento da gramatura de cada disco. Discos de granulação grossa ou média para remoção de excessos. Granulação média para contorno e fina para acabamento. Granulação	PCT	500	66,01	33.005,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº:
20/2025

Folha Nº

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	superfina para obtenção de um excelente polimento. Apresentação: Embalagem com 50 unidades. Validade: 5 anos. Registro na Anvisa				
38	2009 - ESCOVA DE ROBSON (CATMAT 404894) Tipo Ponta: Taça; Uso: Contra-Ângulo; Cor: Branca.	UND	2.000	1,96	3.920,00
39	2008 - GÁS REFRIGERANTE Teste De Vitalidade Pulpar; Apresentação: Cilindro Descartável; Elemento Básico: Propano/Butano; Validade mínima de 2 anos da data de entrega.	CILINDRO	1.000	34,88	34.880,00
40	2007 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA Medicação curativa intracanal e solução para irrigação de canais radiculares, capeador pulpar, unidade com 10g. validade mínima de 2 anos da data de entrega, com Registro na Anvisa.	UND	500	6,39	3.195,00
41	2005 - LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO Composição Básica: Óleo Mineral; Apresentação: Spray com Adaptador; Aplicação: Caneta De Alta e Baixa Rotação; Características Adicionais: Sem Cfc; validade mínima de 2 anos da data de entrega, com Registro na Anvisa.	UND	1.000	23,31	23.310,00
42	2003 - PEDRA POMES PACOTES COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA	PCT	400	6,40	2.560,00
43	1992 - SELANTE Fóssulas, cicatrículas e fissuras fotopolimerizável em seringa de 1g, na cor branca opaca facilitando exames subsequentes, SEM Bis-FenolA composto de 7% de carga de tamanho de 0,04 micra parasuportardesgaste, com baixa solubilidade em água, baixa viscosidade para ótima penetração e com liberação de flúor. Validade de 3 anos, da data de entrega.	UND	400	28,27	11.308,00
44	1990 - TIRA DE LIXA Para acabamento de resina (cx. c 150 unid); Utilizada na regularização em restaurações interproximais a base de resinas compostas; Flexíveis para se adaptar ao contorno das regiões proximais. Centro neutro p/ facilitar a inserção entre os dentes.	PCT	400	9,99	3.996,00
45	1988 - VASELINA SOLIDA (Ver Petrolato) Pote de 20 gramas	PCT	200	7,04	1.408,00
46	1968 - PLACA DE VIDRO (CATMAT 436847) Acessórios - uso odontológico, tipo: placa p, espatulação, material: vidro, formato: retangular, espessura: espessura cerca de 10 mm.	UND	50	15,88	794,00
47	12205 - KIT DE ACABAMENTO FINO	KIT	500	64,57	32.285,00
48	12206 - KIT DE BROCA MICRO DONT (DENTÍSTICA)	KIT	300	80,45	24.135,00
49	9076 - KIT DE POLIMENTO DE RESINA Características: Formato Disco Com dupla camada de silicone Jateamento de caberto de sílício	KIT	300	40,97	12.291,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Proporcionam um polir suave, gerando pouco calor no atrito, não agredindo o esmalte dos dentes e nem aquecendo demais as peças.				
50	9124 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO Características: Lentes fabricadas em policarbonato transparente, hastes fabricadas em material plástico com no mínimo 3 níveis de regulação.	UND	300	5,30	1.590,00
51	9123 - PULPO SAN EM LÍQUIDO Características: Restaurador provisório, composição em pó: eugenol, timol. Propriedades sedativas, de fácil remoção. Validade mínima de 12 (doze) meses. Frasco com no mínimo 20ML de líquido. Registro ANVISA.	UND	400	42,60	17.040,00
52	9122 - PULPO SAN EM PÓ Características: Restaurador provisório, composição em pó: óxido de zinco, sulfato de bário, Fosfato de cálcio, Acetato de zinco. Propriedades sedativas, de fácil remoção. Validade mínima de 12 (doze) meses. Frasco com no mínimo 50G. Registro ANVISA.	UND	400	36,42	14.568,00
53	12208 - SOLUÇÃO DE MILTON	UND	100	18,60	1.860,00
54	9075 - GUTA PERCHA CONE M Características: Cones acessórios para obturações dos condutos radiculares, por meio de técnicas de condensação lateral e/ou vertical, à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com 28mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade.	KIT	300	41,29	12.387,00
55	12209 - AMALGAMA 1 PORÇÃO	UND	15.00 0	2,08	34.200,00
56	12210 - AMALGAMA 2 PORÇÕES	UND	15.00 0	5,33	79.950,00
57	12211 - VERNIZ CAVITÁRIO	UND	1.000	34,65	34.650,00
Lote 03 - 1.321.163,48					
1	1986 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (CATMAT 437552) Caneta alta rotação, material rolamento: rolamento cerâmica, velocidade máxima: velocidade máxima menor ou igual 400.000 rpm, refrigeração: 3 ou mais furos, troca de brocas: botão de pressão(pb), tipo conexão: conexão 2 furos.DESCRICÃO COMPLEMENTAR: Com encaixe Borden em 2 vias; Autoclavável à 135°C; Corpo em aço inoxidável; Rolamentos de cerâmica de alta resistência, permitindo rotações de até 450 Mil RPM; Sistema Push Botton, facilitando a troca de brocas; Spray quadruplo; Sistema Cabeça Limpa que mantém a saída do jato de ar comprimido pelos orifícios da irrigação, evitando o refluxo de material orgânico para a cabeça, e consequentemente perda dos rolamentos internos ; Cabeça Standard; Registro	UND	300	346,33	103.899,0 0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	ANVISA; Certificada pelo INMETRO; Garantia de 12 (doze) meses.				
2	1984 - MOTOR CIRURGICO ODONTOLÓGICO (CATMAT 470995) Equipamento odontológico, tipo: p, implantodontia e endodontia, aspecto físico: motor de bancada, fonte: elétrico, componentes: micromotor, contra ângulo, pedal, torque: cerca de 5 a 80 n cm, rotação: máximo cerca de 40.000 rpm.. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Fabricado aço inoxidável; Textura antiderrapante; Spray externo refrigerado; Sistema de fixação de broca; Transmissão 1:1; Esterilizável; Conexão Intra: ISSO 3964; Acessórios: 1 Chave para desmontar o C/A 1:1 PB, 1 Frasco de óleo lubrificante spray (Surgi-lub), 1 Caixa para esterilização . Registro ANVISA; Certificado INMETRO; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	4	6.126,67	24.506,68
3	1983 - MICRO MOTOR COM CONTRA ANGULO (CATMAT 450977) Caneta baixa rotação, tipo: micromotor, conexão: conexão borden 2 furos, refrigeração: c, refrigeração interna, rotação: cerca de 5.000 a 20.000 rpm.DESCRICÃO COMPLEMENTAR: peça de mão fabricada em corpo metálico; Sistema de conexão no equipo odontológico tipo universal Borden (ISO 9168); Conexão tipo Intra (ISO 3964) no Contra ângulo/ Peça reta; Autoclavável; 20.000 RPM (Max.); Pressão de 60 a 80 PSI; Registro ANVISA; Certificado INMETRO; Manual de instrução; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	300	1.128,73	338.619,00
4	2274 – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTATÍL CATMAT 411072) Consultório odontológico, material estrutura: aço, pintura eletrostática, tipo revestimento: pvc s, costuras, tipo controle: cadeira elétrica, 2 pedais, equipo: equipo acoplado, bandeja, 2 terminais borden, tipo refletor: halógeno, tipo unidade auxiliar: cuba, 1 sugador, componente adicional: compressor de ar, mocho, caixa transporte, característica adicional: portátil DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Aplicação em leito hospitalar, consultório odontológico, atendimento em domicílio, atendimento em barcos/ ou em locais de difícil acesso, projetos sociais e outros; Compressor de ar integrado isento de óleo e super silencioso; Estruturas internas modulares para adicionar ou mover facilmente funções de acordo com a necessidade, Controle de velocidade pelo pedal, Voltagem: 110-240V/60Hz, Potência: 0,55kw, Fluxo de ar: 60L/min – 4 bar, Capacidade do	UND	30	11.113,33	333.399,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	tanque: 7L, Conexão borden para alta e baixa rotação, seringa tríplice, bico para sugador, reservatório de água, reservatório de resíduos, manômetro, Controle de pedal, cabo de alimentação, compressor integrado. Registro ANVISA.				
5	3365 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Compressor de ar odontológico, capacidade reservatório: volume interno DE 30l até 39L, características adicionais: isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, voltagem: 220 v, componente adicional: válvula de segurança, manômetro, dreno para água. Potência de 1 a 1,5 HP, Consumo de 6 a 7 pés.Certificado INMETRO. Garantia mínima de 12 meses, Manual de instrução.	UND	30	2.262,33	67.869,90
6	2280 - DESTILADOR DE ÁGUA CATMAT 257323 Destilador água, capacidade: 30l por hora, voltagem: 220 v, características adicionais: com dispositivo eletromecânico para desligamento, aplicação: laboratório, material: aço inoxidável, tipo: de piso. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Suporte de fixação na parede, Coletor de vapores e partes que entram em contato com a água já destilada em aço inox e materiais inertes, Fácil Instalação, Pureza: abaixo de 4 uS, com entrada até 300 uS, Condutividade: até 3,5 uS por cm com entrada 310 uS por cm, Controle Elétrico: Chave liga e desliga, Indicador de Acionamento: Lâmpada piloto, Cabo de Alimentação: Verificar tabela, Sistema de Aquecimento: Resistência tubular blindada em aço inox 304, Material: Tubo de destilação, tampa e caldeira em aço inox 304, Sensor de Nível: Eletrônico com desligamento automático em caso de falta de água, Caldeira: Aço inox 304 sem soldas ou emendas, Medidas do equipamento AxLxC: 15x30x24cm, Potência: 3500w, Alimentação: 220V com plug, 5 Litros por Hora, Parafusos e buchas. Certificado pelo INMETRO.	UND	30	7.896,66	236.899,80
7	12202 - MOCHO ODONTOLÓGICO	UND	150	312,15	46.822,50
8	12203 - SELADORA ODONTOLÓGICA	UND	150	668,00	100.200,00
9	9074 - LOCALIZADOR APICAL Características: Localizador Foraminal para uso em endodontia. Preciso e Compacto. Canais secos ou úmidos.Tela de LCD colorida 3,5 polegadas. Seleção do limite apical (constrição apical ou forame apical). Alarme sonoro. Multifrequência.Bateria de íon-lítio de longa duração. Garantia: 1 ano.	KIT	10	2.556,67	25.566,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10	10024 - APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS Especificações Técnicas: equipamento odontológico, tipo fotopolimerizador LED, sem fio, de alta energia; Bivolt. Deve fotopolimerizar resinas sensível à faixa de luz. Deve possuir design ergonômico, superfície lisa e brilhante que facilite a limpeza; possuir bateria removível e substituível. Deve acompanhar carregador e cabo de força. Com o mínimo de 12 meses de garantia do fabricante.	UND	60	723,00	43.380,00
Lote 04 – 78.143,00					
1	2102 - FILME RADIOLÓGICO (CATMAT 415577) Tipo: Raio-X; Dimensões: 30 X 40 Cm; CX com 150 unidades Cor Azul, Velocidade intermediária (Velocidade E), Validade mínima de 2 anos da data de entrega, com Registro na Anvisa	CAIXA	200	183,33	36.666,00
2	2103 - FILME RADIOLÓGICO (CATMAT 420611) Tipo: Raio-X; Dimensões: 22 X 35 Mm; CX com 100 unidades. Indicado para tomadas radiográficas intraorais (filme 22x35mm), processamento manual ou automático, Cor roxa, ALTA Velocidade (Velocidade F), Validade mínima de 2 anos da data de entrega., com Registro na Anvisa	CAIXA	100	249,98	24.998,00
3	1973 - COLGADURA (CATMAT 422654) Acessório para radiologia, tipo colgadura, material de aço inoxidável, características adicionais: individual; simples; suporte para revelação de 01 RX.	UND	100	9,00	900,00
4	1972 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO (CATMAT 420232) Acessório para radiologia, tipo: posicionador filme, componentes: conjunto completo, características adicionais: até 4 unidades, esterilidade: autoclavável, tamanho: adulto.	UND	100	55,10	5.510,00
5	1970 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO (CATMAT 420233) Acessório para radiologia, tipo: posicionador filme, componentes: conjunto completo, características adicionais: até 4 unidades, esterilidade: autoclavável, tamanho: infantil.	UND	100	54,45	5.445,00
6	1981 - AVENTAL PLUMB. ODONTOLÓGICO ADULTO (CATMAT 475750) Protetor radiológico, modelo: avental frente longo e ombro, material: borracha plumbífera, componente 1: c/ protetor tireóide, proteção tecido: equivalência frente e tireóide 0,50, costa 0,25 mm, adicional 1: ajustável, impermeável, tamanhos: adulto	UND	8	578,00	4.624,00
LOTE 05 – 28.392,00					

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1	1821 - ALAVANCA SELDIN 1L (adulto) (CATMAT 413385) Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: seldin, características adicionais: esquerda, referência: nº 1, esterilidade: autoclavável. Descrição complementar: AISI 420, adulto	UND	300	24,68	7.458,00
2	1822 - ALAVANCA SELDIN 1R (adulto) (CATMAT 413384) Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: seldin, características adicionais: direita, referência: nº 1, esterilidade: autoclavável. Descrição complementar: adulto, AISI 420	UND	300	32,38	9.714,00
3	1823 - ALAVANCA RETA SELDIN 2 (adulto) (CATMAT 413388) Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: seldin, características adicionais: reta, referência: nº 2, esterilidade: autoclavável. Descrição complementar: AISI 420, reta tipo lança	UND	400	28,05	11.220,00
LOTE 06 – 28.014,00					
1	1829 - CALCADOR HOLLEMBACK N01 (CATMAT 426531) Calcador, condensador, material: aço inoxidável, modelo: hollemback, características adicionais: pontas duplas, referência: nº 01, esterilidade: autoclavável	UND	200	11,11	2.222,00
2	1830 - CALCADOR HOLLEMBACK N0 2 (CATMAT 426529) Calcador, condensador, material: aço inoxidável, modelo: hollemback, características adicionais: pontas duplas, referência: nº 02, esterilidade: autoclavável	UND	200	12,00	2.400,00
3	1831 - CALCADOR HOLLEMBACK N0 6 (CATMAT 26530) Calcador, condensador, material: aço inoxidável, modelo: hollemback, características adicionais: pontas duplas, referência: nº 06, esterilidade: autoclavável	UND	200	12,14	2.428,00
4	1832 - CALCADOR WARD, N0 1 (CATMAT 426526) Calcador, condensador, material: aço inoxidável, modelo: ward, características adicionais: pontas duplas, referência: nº 01, esterilidade: autoclavável	UND	400	12,23	4.892,00
5	1833 - CALCADOR WARD, N0 2 (CATMAT 426525) Calcador, condensador, material: aço inoxidável, modelo: ward, características adicionais: pontas duplas, referência: nº 02, esterilidade: autoclavável	UND	400	12,49	4.996,00
6	1834 - CALCADOR WARD, N0 4 (CATMAT 426523) Calcador, condensador, material: aço inoxidável, modelo: ward, características adicionais: pontas duplas, referência: nº 04, esterilidade: autoclavável	UND	400	12,29	4.916,00
7	1835 - CALCADOR WARD N° 6 (CATMAT 427786) Calcador, condensador, material: aço	UND	400	15,40	6.160,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº:
20/2025

Folha Nº

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	inoxidável, modelo: ward, características adicionais: pontas duplas, referência: nº 06, esterilidade: autoclavável. Descrição complementar: ser resistente aos meios de desinfecção				
LOTE 07 – 9.840,00					
1	1836 - CONDENSADOR DE PAIVA Nº 1 (CATMAT 420125) Condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: paiva, tamanho: nº 1, tipo uso: autoclavável, aplicação: endodontia	UND	400	13,92	5.568,00
2	1837 - CONDENSADOR DE PAIVA Nº 2 (CATMAT 420126) Condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: paiva, tamanho: nº 2, tipo uso: autoclavável, aplicação: endodontia	UND	100	12,89	1.289,00
3	1838 - CONDENSADOR DE PAIVA Nº 3 (CATMAT 420127) Condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: paiva, tamanho: nº 3, tipo uso: autoclavável, aplicação: endodontia	UND	100	14,91	1.491,00
4	1839 - CONDENSADOR DE PAIVA Nº 4 (CATMAT 420128) Condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: paiva, tamanho: nº 4, tipo uso: autoclavável, aplicação: endodontia	UND	100	14,92	1.492,00
LOTE 08 – 90.106,00					
1	1840 - CURETA LUCAS N.85 (CATMAT 413560) Cureta odontológica, material: aço inoxidável, referência: nº 85, formato: côncavo corpo duplo, aplicação: cirurgia, tipo: lucas, esterilidade: autoclavável. Descrição complementar: ser resistente aos meios de desinfecção	UND	100	30,16	3.016,00
2	1841 - CURETA MORSE 0-00 (CATMAT 444571) Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: ponta morse, modelo: nº 0-00, características adicionais: cabo oco. Descrição complementar: ser resistente aos meios de desinfecção e autoclavável	UND	1.000	13,34	13.340,00
3	1842 - CURETA MC CALL 17-18 (CATMAT 427723) Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: mccall, modelo: 17-18, características adicionais: cabo oco. Descrição complementar: ser resistente aos meios de desinfecção e autoclavável	UND	1.000	37,38	37.380,00
4	1843 - CURETA MC CALL 13-14 (CATMAT 427812) Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: mccall, modelo: 13-14, características adicionais: cabo oco. Descrição complementar: ser resistente aos meios de desinfecção e autoclavável	UND	1.000	36,37	36.370,00
LOTE 09 – 25.926,00					
1	1844 - ESCAVADOR DUPLO N.17 (CATMAT 426707) Escavador - uso odontológico, material: aço inoxidável, formato: duplo, característica	UND	400	11,00	4.400,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº:
20/2025

Folha Nº

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	adicional: p, dentina, modelo: nº 17, esterilidade: autoclavável. Descrição complementar: ser resistente aos meios de desinfecção				
2	1845 - ESCAVADOR DUPLO N.18 (CATMAT 426703) Escavador - uso odontológico, material: aço inoxidável, formato: duplo, característica adicional: p, dentina, modelo: nº 18, esterilidade: autoclavável. Descrição complementar: ser resistente aos meios de desinfecção	UND	400	7,45	2.980,00
3	1846 - ESCAVADOR DUPLO N.19 (CATMAT 426706) Escavador - uso odontológico, material: aço inoxidável, formato: duplo, característica adicional: p, dentina, modelo: nº 19, esterilidade: autoclavável. Descrição complementar: ser resistente aos meios de desinfecção	UND	400	7,77	3.108,00
4	1847 - ESCAVADOR DUPLO N.02 HASTE LONGA (CATMAT 426711) Escavador - uso odontológico, material: aço inoxidável, formato: haste longa, característica adicional: p, pulpotomia, modelo: nº 02, esterilidade: autoclavável. Descrição complementar: ser resistente aos meios de desinfecção.	UND	300	15,26	4.578,00
5	1848 - ESCAVADOR DUPLO N.03 HASTE LONGA (CATMAT 426712) Escavador - uso odontológico, material: aço inoxidável, formato: haste longa, característica adicional: p, pulpotomia, modelo: nº 03, esterilidade: autoclavável. Descrição complementar: ser resistente aos meios de desinfecção.	UND	300	14,57	4.371,00
6	1849 - ESCAVADOR DUPLO N.04 HASTE LONGA (CATMAT 426710) Escavador - uso odontológico, material: aço inoxidável, formato: haste longa, característica adicional: p, pulpotomia, modelo: nº 04, esterilidade: autoclavável. Descrição complementar: ser resistente aos meios de desinfecção	UND	300	21,63	6.489,00
LOTE 10 – 133.386,00					
1	1852 - ESPÁTULA DE RESINA Nº01 (CATMAT 425657) Espátula odontológica, material: aço inoxidável, modelo: duplo, tamanho: nº 01, tipo uso: inserção, aplicação de compósitos, características adicionais: cabo oco. Descrição complementar: ser resistente aos meios de desinfecção e autoclavável	UND	1.000	48,08	48.080,00
2	1853 - ESPÁTULA DE RESINA Nº02 (CATMAT 419868) Espátula odontológica, material: aço inoxidável, modelo: duplo, tamanho: nº 02, tipo uso: inserção, aplicação de compósitos, características adicionais: cabo oco. Descrição complementar: ser resistente aos meios de desinfecção e autoclavagem	UND	1.000	56,07	56.070,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	1854 - ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE FIO RETRATOR (CATMAT 427301) Espátula odontológica, material: aço inoxidável, modelo: duplo, cabo oco, tipo uso: inserção de fio retrator gengival, características adicionais : não serrilhada. Descrição complementar: ser resistente aos meios de desinfecção e autoclavável	UND	300	57,92	17.376,00
4	1855 - ESPÁTULA SIMPLES N.24 (CATMAT 444212) Espátula odontológica, material: aço inoxidável, modelo: nº 24, tipo uso: manipulação. Descrição complementar: ser resistente aos meios de desinfecção e autoclavagem	UND	500	23,72	11.860,00
LOTE 11 - 214.932,00					
1	1857 - FÓRCEPS ADULTO 01 (CATMAT 413521) Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 1, características adicionais: caninos e incisivos superiores, tipo uso: autoclavável. Aço inox, AISI 420, autoclavável	UND	300	69,93	20.979,00
2	1858 - FÓRCEPS ADULTO 150 (CATMAT 413523) Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 150, características adicionais: pré-molares , incisivos e raízes superiores, tipo uso: autoclavável	UND	300	60,00	18.000,00
3	1859 - FÓRCEPS ADULTO 151 (CATMAT 413522) Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 151, características adicionais: pré-molares , incisivos e raízes inferiores, tipo uso: autoclavável	UND	300	62,00	18.600,00
4	1860 - FÓRCEPS ADULTO 16 (CATMAT 432452) Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 16, características adicionais: molares inferiores ambos os lados. Descrição complementar: autoclavável	UND	300	70,67	21.201,00
5	1861 - FÓRCEPS ADULTO 17 (CATMAT 378164) Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 17, aplicações: uso odontológico. Descrição complementar: autoclavável	UND	300	62,67	18.801,00
6	1862 - FÓRCEPS ADULTO 18 L (CATMAT 413514) Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18 l, características adicionais: molares superiores lado esquerdo, tipo uso: autoclavável	UND	300	67,33	20.199,00
7	1863 - FÓRCEPS ADULTO 18 R (CATMAT 413513) Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18 r, características adicionais: molares superiores lado direito, tipo uso: autoclavável	UND	300	59,33	17.799,00
8	1864 - FÓRCEPS ADULTO 69 (CATMAT 416510) Fórceps odontológico, material: aço inoxidável,	UND	300	71,83	21.549,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	tipo: adulto, número: 69, características adicionais: raízes superiores e inferiores, tipo uso: autoclavável				
9	1865 - FÓRCEPS INFANTIL 01 (CATMAT 413531) Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 1, tipo uso: autoclavável. Aço inox, AISI 420, autoclavável	UND	150	71,34	10.701,00
10	1866 - FÓRCEPS INFANTIL 05 (CATMAT 413529) Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 5, tipo uso: autoclavável	UND	150	81,85	12.277,50
11	1867 - FÓRCEPS INFANTIL 06 (CATMAT 413530) Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 6, tipo uso: autoclavável	UND	150	74,33	11.149,50
12	1868 - FÓRCEPS INFANTIL 18 L (CATMAT 419947) Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 18 l, características adicionais: molares superiores lado esquerdo, tipo uso: autoclavável	UND	150	72,84	10.926,00
13	1869 - FÓRCEPS INFANTIL 18 R (CATMAT 419948) Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 18 d, características adicionais: molares superiores lado direito, tipo uso: autoclavável	UND	150	85,00	12.750,00
LOTE 12 – 1.456,40					
1	1872 - GRAMPOS ENDODÔNTICO 204 (CATMAT 266930) Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 204, finalidade: isolamento absoluto do dente	UND	20	10,00	200,00
2	1873 - GRAMPOS ENDODÔNTICO 206 (CATMAT 246024) Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 206, finalidade: isolamento absoluto do dente	UND	20	9,79	195,80
3	1874 - GRAMPO ENDODÔNTICO Nº 209 (CATMAT 266931) Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 209, finalidade: isolamento absoluto do dente	UND	20	9,99	199,80
4	1875 - GRAMPOS ENDODÔNTICO 210 (CATMAT 247813) Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 210, finalidade: isolamento absoluto do dente	UND	20	14,14	282,80
5	1876 - GRAMPOS ENDODÔNTICO 207 (CATMAT 266929) Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 207, finalidade: isolamento absoluto do dente	UND	20	14,07	281,40
6	1877 - GRAMPOS ENDODÔNTICO 211 (CATMAT 247811) Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 211, finalidade: isolamento absoluto do dente	UND	20	14,83	296,60
LOTE 13 - 17.326,50					



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº:
20/2025

Folha Nº

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1	1886 - PONTA PARA APARELHO DE ULTRASSOM PARA RASPAGEM ODONTOLÓGICO (CATMAT 420040) Ponteira ultrassom odontológico, material: aço inoxidável, modelo: ponta curva, fina, c, refrigeração, aplicação: raspagem , remoção de tártaro, compatibilidade: encaixe específico, características adicionais: p, região subgingival. Descrição complementar: encaixe fêmea	UND	50	63,98	3.199,00
2	1887 - PONTA PARA APARELHO DE ULTRASSOM PARA RASPAGEM ODONTOLÓGICO (CATMAT 407079) Ponteira ultrassom odontológico, material: aço inoxidável, modelo: ponta c, dupla curvatura, c, refrigeração, aplicação: raspagem , remoção de tártaro, compatibilidade: encaixe específico, características adicionais: p, cálculos pesados. Descrição complementar: encaixe fêmea	UND	50	70,36	3.518,00
3	1888 - PONTA PARA APARELHO DE ULTRASSOM PARA RASPAGEM ODONTOLÓGICO (CATMAT 407077) Ponteira ultrassom odontológico, material: aço inoxidável, modelo: ponta lisa c, refrigeração, aplicação: raspagem , remoção de tártaro, compatibilidade: encaixe específico, características adicionais: p, região supragengival. Descrição complementar: encaixe fêmea	UND	50	65,19	3.259,50
4	1889 - PONTA ULTRASSOM (CATMAT 407078) Aço inoxidável; ponta curva c/ refrigeração, aplicação: raspagem/remoção de tártaro; compatibilidade: encaixe específico. Características adicionais: P/ região interproximal	UND	50	80,00	4.000,00
5	1890 - PONTA ULTRASSOM (CATMAT 407080) Aço inoxidável; ponta curva fina, c/ refrigeração, aplicação : raspagem/remoção de tártaro; compatibilidade: encaixe específico. Características adicionais: P/ alisamento radicular	UND	50	67,00	3.350,00
LOTE 14 – 297.285,50					
1	1907 - BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N0 03 (CATMAT 403437) Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: esférica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste regular, referência: ref. 3	UND	500	9,91	4.955,00
2	1908 - BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N0 04 (CATMAT 403438) Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: esférica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste regular, referência: ref. 4. Descrição complementar: CATMAT associado 403469	UND	500	11,66	5.830,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº:
20/2025

Folha Nº

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	1909 - BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N0 05 (CATMAT 403439) Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: esférica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste regular, referência: ref. 5. Descrição complementar: CATMAT associado 403469	UND	500	5,66	2.830,00
4	1910 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA HASTE LONGA N0 06 (CATMAT 403382) Broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração Pamericana 1: ref. 6	UND	500	10,27	5.135,00
5	1911 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA HASTE LONGA N0 08 (CATMAT 403383) Broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 8	UND	500	9,11	4.555,00
6	1912 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA HASTE LONGA N0 10 (CATMAT) Broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 10	UND	500	13,53	6.765,00
7	1913 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº 702 para peça reta (CATMAT 403563) Broca baixa rotação, tipo: peça reta, material: aço inoxidável, formato: cônica, formato adicional: picotada, característica adicional: cirúrgica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste longa, referência: ref. 702	UND	500	16,00	8.000,00
8	1914 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº 703 para peça reta Broca baixa rotação, tipo: peça reta, material: aço inoxidável, formato: cônica, formato adicional: picotada, característica adicional: cirúrgica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste longa, referência: ref. 703	UND	500	9,61	4.805,00
9	1915 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N0 151 (CATMAT 403874) Broca alta rotação, material: carbide, formato: cônica longa, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: haste regular, tipo corte: zekrya, referência: ref. 151 Descrição complementar: CATMAT associado 403873	UND	500	12,29	6.145,00
10	1916 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA N0 1090 (CATMAT 405971) Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cilíndrica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1090	UND	1.000	12,70	12.700,00
11	1917 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA N0 1091 (CATMAT 403009) Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cilíndrica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1091	UND	1.000	5,00	5.000,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº:
20/2025

Folha Nº

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12	1918 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA N0 1092 (CATMAT 403010) Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cilíndrica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1092	UND	1.000	6,07	6.070,00
13	1919 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1014 HL (CATMAT 403373) Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1014	UND	1.000	10,97	10.970,00
14	1920 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1016 HL (CATMAT 403374) Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1016	UND	1.000	11,58	11.580,00
15	1921 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1012 (CATMAT 402945) Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1012	UND	1.500	13,96	20.940,00
16	1922 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1013 (CATMAT 402946) Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1013	UND	1.500	12,74	19.110,00
17	1923 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1014 (CATMAT 402947) Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1014	UND	1.500	13,43	20.145,00
18	1924 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1015 (CATMAT 402948) Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1015	UND	800	6,50	5.200,00
19	1925 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1016 (CATMAT 402949) Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1016	UND	800	13,50	10.800,00
20	1926 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1033 (CATMAT 402997) Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cone invertido, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1033	UND	1.000	5,86	5.860,00
21	1927 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1045 (CATMAT 403165) Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: dupla, tipo haste:	UND	1.000	5,28	5.280,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº:
20/2025

Folha Nº

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1045				
22	1928 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1111 (CATMAT 403094) Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1111	UND	1.000	6,07	6.070,00
23	1929 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1112 (CATMAT 402970) Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: tronco cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1112	UND	1.000	7,33	7.330,00
24	1930 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 2112 (CATMAT 402973) Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: tronco cônica, característica adicional: topo ogival, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 2112	UND	1.000	3,53	3.530,00
25	1931 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 2200 F (CATMAT 403796) Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana: 2200	UND	1.000	10,64	10.640,00
26	1932 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 2200 FF (CATMAT 439914) Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte extra fino, numeração americana: 2200	UND	1.000	11,90	11.900,00
27	1933 - BROCA DIAMANTADA AR PEDIÁTRICA ESFÉRICA N0 1302 (CATMAT 403156) Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste curta, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1302	UND	500	6,23	3.115,00
28	1934 - BROCA DIAMANTADA AR PEDIÁTRICA CILÍNDRICA N0 1342 (CATMAT 403161) Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cilíndrica, característica adicional: topo plano, tipo haste: haste curta, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1342	UND	500	4,01	2.005,00
29	1935 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO GRANA FINA 1190F (CATMAT 403145) Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana 1: ref. 1190f	UND	500	6,04	3.020,00
30	1936 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO GRANA FINA 3168F (CATMAT 438007) Broca	UND	500	6,14	3.070,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino				
31	1937 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3168 FF (CATMAT 404491) Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: conjunto, tipo corte: corte extra fino, referência: ref.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 e 3195	UND	500	5,97	2.985,00
32	1938 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO GRANA FINA 3195F (CATMAT 403154) Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana 1: ref. 3195f	UND	800	7,93	6.344,00
33	1939 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3195 FF (CATMAT 404491) Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: conjunto, tipo corte: corte extra fino, referência: ref.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 e 3195	UND	1.500	5,25	7.875,00
34	1940 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO GRANA FINA 3118F (CATMAT 438007) Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: conjunto, tipo corte: corte fino, referência: ref.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 e 3195	UND	500	6,40	3.200,00
35	1941 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO GRANA FINA FINA 3118 FF (CATMAT 404491) Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional : conjunto, tipo corte: corte extra fino, referência: ref.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 e 3195	UND	500	3,00	1.500,00
36	1943 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO GRANA MÉDIA 1190 (CATMAT 402978) Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica , característica adicional: topo ogival, tipo haste: haste regular , tipo corte: corte médio, numeração americana: 1190	UND	500	6,67	3.335,00
37	1945 - BROCA PARA REMOÇÃO DE AMÁLGAMA CILÍNDRICA N01557 (CATMAT 403222) Broca alta rotação, material: carbide, formato: cilíndrica, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: haste regular, tipo corte : picotada, numeração americana 1: ref. 1557	UND	500	5,86	2.930,00
38	1946 - BROCA ENDO Z (CATMAT) Broca de alta rotação, material: aço carbide. Formato: tronco cônica. Formato adicional: topo inativo, característica adicional : "endo Z". comprimento: 23mm. Descrição adicional: Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: carbide, formato:	UND	500	30,58	15.290,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	tronco cônica, formato adicional: topo inativo, característica adicional: "endo z", comprimento: 23,5 mmCATMAT associado 428030				
39	1948 - BROCAS GATTES Nº 1 (CATMAT 403602) Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: gates, referência: ref. 1, comprimento: 28 mm	UND	350	11,62	4.067,00
40	1950 - BROCAS GATTES Nº 2 (CATMAT 403603) Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: gates, referência: ref. 2, comprimento: 28 mm	UND	350	12,15	4.252,50
41	1951 - BROCAS GATTES Nº 3 (CATMAT 403603) Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: gates, referência: ref. 3, comprimento: 28 mm	UND	350	12,70	4.445,00
42	1953 - BROCAS GATTES Nº 4 (CATMAT 403604) Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: gates, referência: ref. 4, comprimento: 28 mm	UND	350	10,82	3.787,00
43	1954 - BROCA DIAMANTADA Nº3082 (CATMAT 403377) Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo inativo, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: ref. 3082	UND	350	5,63	1.970,50
44	1956 - BROCA DIAMANTADA Nº3080 (CATMAT 403168) Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo inativo, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: ref. 3080	UND	350	5,57	1.949,50
LOTE 15 – 19.433,00					
1	1957 - CONDENSADOR DE MAXPADEM Nº50 COM 21MM (CATMAT 419404) Condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mcspadden, tamanho: nº 50, tipo uso: autoclavável, aplicação: p, contra-ângulo, comprimento: 21 mm	UND	100	62,27	6.227,00
2	1958 - CONDENSADOR DE MAXPADEM Nº50 COM 25MM (CATMAT 419404) Condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mcspadden, tamanho: nº 50, tipo uso: autoclavável, aplicação: p, contra-ângulo, comprimento: 25 mm	UND	100	63,97	6.397,00
3	1959 - CONDENSADOR DE MAXPADEM Nº45 COM 21MM (CATMAT 419404) Condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mcspadden, tamanho: nº 45, tipo uso: autoclavável, aplicação: p, contra-ângulo, comprimento: 21 mm	UND	100	68,09	6.809,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº:
20/2025

Folha Nº

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 16 – 266.612,00					
1	12226 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRITOR FENILEFRINA (NOVOCOL) COM VASOCONSTRITOR FENILEFRINA (NOVOCOL)	CAIXA	2.000	82,57	165.140,00
2	1962 - ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A base de mepivacaína 3% SV(sem vasoconstritor), em caixa com 50 tubetes Solução estéril injetável de Cloridrato de Mepivacaína 3% (30 mg/ml) sem vasoconstritor acondicionada em tubetes plásticos de 1,8ml. Validade mínima de 2 anos da data de entrega	CAIXA	500	102,19	51.095,00
3	1963 - ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A base de lidocaína 2% Com vasoconstritor fenilefrina a 1:100.000, tubetes com 1,8ml embalados em caixa com 50 tubetes. Validade mínima de 2 anos da data de entrega	CAIXA	300	71,93	21.579,00
4	1964 - ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A base de lidocaína 2%, com vasoconstritor epinefrina a 1:100.000 Tubetes com 1,8ml embalados em caixa com 50 tubetes. Validade mínima de 2 anos da data de entrega	CAIXA	200	89,49	17.898,00
5	1967 - ANESTÉSICO TÓPICO GEL (12G) Benzocaína Anestésico local de 200mg/g, pote c/12 g, sabor tutti-frutti. Apresente Registro Anvisa. Validade mínima de 2 anos da data de entrega	UND	1.000	10,90	10.900,00
LOTE 17 – 79.776,00					
1	1969 - AGULHA ODONTOLÓGICA Material: Aço Inoxidável Siliconizado; Aplicação: Gengival / Anestesia; Dimensão: 30 G Curta; Tipo Ponta: Com Bisel Trifacetado; Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule; Tipo Uso: Estéril, Descartável; Apresentação: com Protetor Plástico e Lacre	CAIXA	800	32,21	25.768,00
2	1971 - AGULHA ODONTOLÓGICA - Material: Aço Inoxidável Siliconizado; Aplicação: Gengival / Anestesia; Dimensão: 27 G Curta; Tipo Ponta: Com Bisel Trifacetado; Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule; Tipo Uso: Estéril, Descartável; Apresentação: C/ Protetor Plástico e Lacre.	CAIXA	800	33,30	26.640,00
3	1975 - AGULHA ODONTOLÓGICA - Material: Aço Inoxidável Siliconizado Aplicação: Gengival / Anestesia; Dimensão: 30 G Longa; Tipo Ponta: Com Bisel Trifacetado; Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule; Tipo Uso: Estéril, Descartável; Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre	CAIXA	800	34,21	27.368,00
LOTE 18 – 174.597,00					
1	1976 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO (CATMAT 404570) Tipo: Forração; Ativação: Autopolimerizável; Aspecto Físico: Pó + Líquido;	UND	1.000	41,26	41.260,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº:
20/2025

Folha Nº

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Apresentação: Conjunto Completo; Validade mínima de 2 anos da data de entrega.				
2	1977 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO (CATMAT 436843) Tipo: Restaurador, Alta Viscosidade; Ativação :Autopolimerizável; Aspecto Físico: Pó + Líquido ; Apresentação: Conjunto Completo; Validade mínima de 2 anos da data de entrega	UND	1.000	88,60	88.600,00
3	1978 - CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CATMAT 404562) Tipo: Cimento; Aspecto Físico: Base + Catalisador; Apresentação: Conjunto Completo; Embalagem com 13g de Base + 11g de Catalisador; cimento de hidróxido de cálcio radiopaco;apresenta alta resistência à dissolução pelo ácido fosfórico, utilizado no condicionamento ácido das estruturas dentárias. Registro na Anvisa. Validade mínima de 2 anos da data de entrega	UND	400	21,33	8.532,00
4	1979 - CIMENTO PROVISORIO (CATMAT 404547) Sem Eugenol; Tipo: Obturador Provisório; Característica Adicional: Com flúor Aspecto Físico: Pasta Única; Apresentação: pote com 25g. Validade mínima de 2 anos da data de entrega.Registro na Anvisa	UND	1.000	11,17	11.170,00
5	1982 - CIMENTO ENDODONTICO (CATMAT 40553) Tipo: Endodôntico; Característica Adicional: Com Eugenol; Aspecto Físico: Pó + Líquido; Apresentação: Conjunto Completo; Cimento endodôntico à base de Óxido de Zinco e Eugenol. Registro na Anvisa	UND	200	17,49	3.498,00
6	1985 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO Tipo: Forração; Ativação: Autopolimerizável; Aspecto Físico: Pó + Líquido Apresentação: Conjunto Completo; validade mínima de 2 anos da data de entrega, com Registro na Anvisa	CAIXA	500	17,62	8.810,00
7	1987 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO Tipo: Restauração Ativação: Autopolimerizável; Característica Adicional: Erosão Máxima 0,17 Mm; Tempo De Presa: Máximo 5 MinApresentação: Conjunto Completo. Validade mínima de 2 anos da data de entrega, com Registro na Anvisa	CAIXA	500	19,23	9.615,00
8	1989 - CIMENTO ODONTOLÓGICO Tipo: Temporário; Composição: Óxido De Zinco e Eugenol; Aspecto Físico: Pó + Líquido; Apresentação: Conjunto Completo; Validade mínima de 2 anos da data de entrega , com Registro na Anvisa	Kt	200	15,56	3.112,00
LOTE 19 – 205.079,00					
1	1991 - RESINA COMPOSTA MICROHÍBRICA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR EA3 Contendo 4g.	UND	1.000	37,39	37.390,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Consistência composta, possua em sua composição o TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol, possua elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório, material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico, carga em zircônia e sílica que garante e cede as propriedades mecânicas, maior fluorescência, alta resistência ao desgaste. validade mínima de 2 anos da data de entrega, com Registro na Anvisa				
2	1993 - RESINA COMPOSTA MICROHÍBRICA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR EA1 Contendo 4g. Consistência composta, possua em sua composição o TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol, possua elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório, material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico, carga em zircônia e sílica que garante e cede as propriedades mecânicas, maior fluorescência, alta resistência ao desgaste. validade mínima de 2 anos da data de entrega	UND	800	18,92	15.136,00
3	1994 - RESINA COMPOSTA MICROHÍBRICA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR EA2 Contendo 4g. Consistência composta, possua em sua composição o TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol, possua elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório, material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico, carga em zircônia e sílica que garante e cede as propriedades mecânicas, maior fluorescência, alta resistência ao desgaste. validade mínima de 2 anos da data de entrega	UND	800	15,04	12.032,00
4	1995 - RESINA COMPOSTA MICROHÍBRICA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR DA2 Contendo 4g. Consistência composta, possua em sua composição o TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol, possua elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório, material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico, carga em zircônia e sílica que garante e cede as propriedades mecânicas, maior fluorescência, alta resistência ao desgaste. validade mínima de 2 anos da data de entrega	UND	800	15,79	12.632,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	1996 - RESINA COMPOSTA MICROHÍBRICA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR DA1 Contendo 4g. Consistência composta, possua em sua composição o TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol, possua elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório, material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico, carga em zircônia e sílica que garante e cede as propriedades mecânicas, maior fluorescência, alta resistência ao desgaste. validade mínima de 2 anos da data de entrega	UND	800	14,51	11.608,00
6	1997 - RESINA COMPOSTA MICROHÍBRICA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR DA3 Contendo 4g. Consistência composta, possua em sua composição o TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol, possua elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório, material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico, carga em zircônia e sílica que garante e cede as propriedades mecânicas, maior fluorescência, alta resistência ao desgaste. validade mínima de 2 anos da data de entrega	UND	1.000	13,41	13.410,00
7	1998 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Seringa de 4g de Resina Cor: DA1 (Dentina – A1);Preenchimento: 2mm;Composição: Bis-GMA, Bis EMA, TEGDMA, conforoquinona, co-iniciador e silano;Nanohíbrida e radiopaca;Tecnologia alemã: Carga de vidro Schott;Alta estabilidade de cor;Sistema simplificado de cores;Excelente resistência mecânica;Aprovado pelo FDA e CE;Validade: 3 anos (a partir da data de fabricação);Registro ANVISA.	UND	800	14,75	11.800,00
8	2000 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Conteúdo da embalagem:1 Seringa de 4g de Resina Cor: DA3 (Dentina – A3);Preenchimento: 2mm;Composição: Bis-GMA, Bis EMA, TEGDMA, conforoquinona, co-iniciador e silano;Nanohíbrida e radiopaca;Tecnologia alemã: Carga de vidro Schott;Alta estabilidade de cor;Sistema simplificado de cores;Excelente resistência mecânica;Aprovado pelo FDA e CE;Validade: 3 anos (a partir da data de fabricação);Registro ANVISA	UND	800	25,30	20.240,00
9	2002 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Conteúdo da	UND	800	18,97	15.176,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº:
20/2025

Folha Nº

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	embalagem:1 Seringa de 4g de Resina Cor: EA1 (Esmalte – A1) Preenchimento: 2mm;Composição: Bis-GMA, Bis EMA, TEGDMA, conforoquinona, co-iniciador e silano;Nanohibrida e radiopaca;Tecnologia alemã: Carga de vidro Schott;Alta estabilidade de cor;Sistema simplificado de cores;Excelente resistência mecânica;Aprovado pelo FDA e CE;Validade: 3 anos (a partir da data de fabricação);Registro ANVISA				
10	2006 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Conteúdo da embalagem:1 Seringa de 4g de Resina Cor: EA2 (Esmalte – A2) Preenchimento: 2mm;Composição: Bis-GMA, Bis EMA, TEGDMA, conforoquinona, co-iniciador e silano;Nanohibrida e radiopaca;Tecnologia alemã: Carga de vidro Schott;Alta estabilidade de cor;Sistema simplificado de cores;Excelente resistência mecânica;Aprovado pelo FDA e CE;Validade: 3 anos (a partir da data de fabricação);Registro ANVISA	UND	800	13,54	10.832,00
11	2010 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Conteúdo da embalagem:1 Seringa de 4g de Resina Cor: EA3 (Esmalte – A3) Preenchimento: 2mm;Composição: Bis-GMA, Bis EMA, TEGDMA, conforoquinona, co-iniciador e silano;Nanohibrida e radiopaca;Tecnologia alemã: Carga de vidro Schott;Alta estabilidade de cor;Sistema simplificado de cores;Excelente resistência mecânica;Aprovado pelo FDA e CE;Validade: 3 anos (a partir da data de fabricação);Registro ANVISA	UND	800	13,60	10.880,00
12	1999 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Conteúdo da embalagem:1 Seringa de 4g de Resina; Cor: DA2 (Dentina – A2);Preenchimento: 2mm;Composição: Bis-GMA, Bis EMA, TEGDMA, conforoquinona, co-iniciador e silano;Nanohibrida e radiopaca;Tecnologia alemã: Carga de vidro Schott;Alta estabilidade de cor;Sistema simplificado de cores;Excelente resistência mecânica;Aprovado pelo FDA e CE;Validade: 3 anos (a partir da data de fabricação);Registro ANVISA	UND	800	12,26	9.808,00
13	2012 - RESINA COMPOSTA Tipo: Fotopolimerizável - Tamanho Partículas: Microhíbrida Aspecto Físico: Fluida; Cor A3. (flow); Validade mínima de 2 anos da data de entrega	UND	500	12,67	6.335,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº:
20/2025

Folha Nº

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14	2015 - RESINA COMPOSTA Tipo: Fotopolimerizável - Tamanho Partículas: Nanoparticuladas Aspecto Físico: Fluida; Cor A2. (flow); Validade mínima de 2 anos da data de entrega	UND	500	16,83	8.415,00
15	2016 - RESINA COMPOSTA Tipo: Fotopolimerizável - Tamanho Partículas: Nanoparticuladas Aspecto Físico: Fluida Cor A3. (flow); Validade mínima de 2 anos da data de entrega	UND	500	18,77	9.385,00
LOTE 20 – 139.040,00					
1	2036 - GRAU CIRÚRGICO de papel auto Selante para esterilização tam. 05x100mt em Rolo, com registro na ANVISA	RL	500	40,89	20.445,00
2	2040 - GRAU CIRÚRGICO de papel auto – selante para esterilização Tam. 10x100mt em Rolo, com registro na ANVISA	RL	500	43,13	21.565,00
3	2045 - GRAU CIRÚRGICO de papel auto – selante para esterilização tam. 15x100mt Em Rolo, com registro na ANVISA	RL	500	51,33	25.665,00
4	2048 - GRAU CIRÚRGICO de papel auto – selante para esterilização tam. 20x100mt Em Rolo, com registro na ANVISA	RL	500	62,90	31.450,00
5	2049 - GRAU CIRÚRGICO de papel auto – selante para esterilização tam. 25x100mt Em Rolo, com registro na ANVISA	RL	500	79,83	39.915,00
LOTE 21 – 8.168,00					
1	2051 - MATRIZ ODONTOLÓGICA (CATMAT 406146) Material: Aço Inoxidável; Formato: Fita; Apresentação: Rolo 50cm; Largura: 7 Mm; Tipo Uso: Descartável	UND	800	2,55	2.040,00
2	2054 - MATRIZ ODONTOLÓGICA (CATMAT 406145) Material: Aço Inoxidável; Formato: Fita; Apresentação: Rolo 50cm; Largura: 5 Mm; Tipo Uso: Descartável	UND	800	3,83	3.064,00
3	2056 - MATRIZ ODONTOLÓGICA (CATMAT 406147) Material: Poliéster; Tipo: Pré-Cortada; Formato: Fita; Apresentação: Envelope 50 Folhas De 10cm; Largura: 10 Mm; Tipo Uso: Descartável	UND	800	3,83	3.064,00
LOTE 22 – 21.444,50					
1	2061 - FIO DENTAL (CATMAT 314108) Material: Poliamida; Comprimento: 500 M; Características Adicionais: Encerado, Aromatizado E Extra-Fino	UND	800	10,03	8.024,00
2	2063 - FIO RETRATOR GENGIVAL (CATMAT 467270) Material: Algodão Trançado Ou Tricotado, Tipo: Não Impregnado, Espessura: Extra Fino, Apresentação: Embalagem C/ Cerca De 2,5 M. Tipo Uso: Estéril / Descartável	UND	50	14,61	730,50
3	2065 - FIO DE SUTURA (CATMAT 465530) Material: Seda Trançada; Tipo Fio: 3-0; Cor: Preta;	CAIXA	1.000	2,03	2.030,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº:
20/2025

Folha Nº

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Comprimento: Cerca De 45 Cm; Tipo Agulha: 1/2 Círculo Cortante; Comprimento Agulha: Cerca 1,5 Cm; Esterilidade: Estéril; Validade mínima de 3 anos da data de entrega				
4	2066 - FIO DE SUTURA (CATMAT 349799) Material: Seda; Tipo Fio: 4-0; Cor: Preta; Comprimento: 45 Cm; Características Adicionais: Com Agulha; Tipo Agulha: 3/8 Círculo Cortante Comprimento Agulha: 1,70 Cm; Esterilidade: Estéril	CAIXA	1.000	3,85	3.850,00
5	2067 - FIO DE SUTURA (CATMAT 456129) Material: Nylon Monofilamento; Tipo Fio: 4-0; Cor: Preta; Comprimento: Cerca De 45 Cm; Características Adicionais: Com Agulha; Tipo Agulha: 1/2 Corte Reverso; Comprimento Agulha: Cerca 2,0 Cm; Esterilidade: Estéril Validade mínima de 3 anos da data de entrega.	CAIXA	1.000	2,37	2.370,00
6	2069 - FIO DE SUTURA (CATMAT 433902) Material: Nylon Monofilamento; Tipo Fio: 4-0; Cor: Preta; Comprimento: 45 Cm; Características Adicionais: Com Agulha; Tipo Agulha: 3/8 Círculo Cortante; Comprimento Agulha: 1,5 Cm; Esterilidade: Estéril. Validade mínima de 3 anos da data de entrega	CAIXA	1.000	2,23	2.230,00
7	2070 - FIO DE SUTURA (CATMAT 355938) Material: Nylon Monofilamento; Tipo Fio: 3-0; Cor: Preta; Comprimento: 45 Cm; Características Adicionais: Com Agulha; Tipo Agulha: 1/2 Círculo Cortante Estriada; Comprimento Agulha: 1,65 Cm; Esterilidade: Estéril. Validade mínima de 3 anos da data de entrega	CAIXA	1.000	2,21	2.210,00
LOTE 23 – 7.518,00					
1	2104 - LÂMINA DE BISTURI Aço Inox estéril, N0.15, Apresentação: Caixa com 100 und.	CAIXA	300	0,22	66,00
2	2105 - LÂMINA DE BISTURI Aço Inox estéril, N0.15C Apresentação: Caixa com 100 und	CAIXA	300	24,60	7.380,00
3	2106 - LÂMINA DE BISTURI Aço Inox estéril, N0.11 Apresentação: Caixa com 100 und	CAIXA	300	0,24	72,00
LOTE 24 – 87.966,00					
1	2112 - CONE ENDODÔNTICO Tipo: Calibrado; Material: Guta-Percha; Calibre: 1ª Série; Comprimento: 28 Mm; Apresentação: Estojo 120 Pontas; Característica Adicional: Sortida	KIT	300	30,47	9.141,00
2	2113 - CONE ENDODÔNTICO Tipo: Calibrado Material: Guta-Percha; Calibre: 2ª Série; Comprimento: 28 Mm; Apresentação: Estojo 120 Pontas; Característica Adicional: Sortida	KIT	300	27,79	8.337,00
3	2114 - CONE ENDODÔNTICO Tipo: Acessório Material: Guta-Percha; Comprimento: Cerca De 34 Mm	KIT	300	28,73	8.619,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº:
20/2025

Folha Nº

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4	2115 - CONE ENDODÔNTICO Tipo: Acessório Material: Guta-Percha Comprimento: Cerca De 28 Mm	KIT	300	30,04	9.012,00
5	2116 - CONE ENDODÔNTICO Tipo: Acessório Material: Guta-Percha Calibre: Pp(Ff); Comprimento: 28 Mm; Apresentação: Estojo 120 Pontas	KIT	300	32,03	9.609,00
6	2117 - CONE ENDODÔNTICO Tipo: Acessório Material: Guta-Percha Calibre Pm(Fm) Comprimento: 28 Mm; Apresentação: Estojo 120 Pontas	KIT	300	32,99	9.897,00
7	2118 - CONE ENDODÔNTICO Tipo: Acessório Material: Guta-Percha Calibre: M Comprimento: 28 Mm Apresentação: Estojo 120 Pontas	KIT	300	44,40	13.320,00
8	2119 - CONE ENDODÔNTICO Tipo: Acessório Material: Guta - Percha Calibre: Mf Comprimento: 2 8 Mm Apresentação: Estojo 120 Pontas.	KIT	300	30,74	9.222,00
9	2120 - CONE ENDODÔNTICO Tipo: Absorvente Material: Papel; Calibre: Específico P/ Técnica Instrumentação Rotatória; Comprimento: Cerca De 28 Mm; Apresentação: Estojo Com Diferentes Calibres	KIT	300	36,03	10.809,00
LOTE 25 – 10.106,00					
1	2121 - CURSOR ODONTOLÓGICO (CATMAT 418918) Material: Silicone; Tipo Uso: Esterilizável Em Estufa Ou Autoclave; Diâmetro: Cerca De 3 Mm; Características Adicionais: Perfuração Central, C/ Entalhe Ou Marcação; Espessura: 1,5 Mm	UND	200	26,13	5.226,00
2	2099 - CURSOR ODONTOLÓGICO (CATMAT 418919) Material: Silicone; Tipo Uso: Esterilizável Em Estufa Ou Autoclave; Diâmetro: Cerca De 3 Mm; Características Adicionais: Perfuração Central, C/ Entalhe Ou Marcação; Espessura: 1,0 Mm	UND	200	24,40	4.880,00
LOTE 26 – 61.421,00					
1	2097 - LIMA USO ODONTOLÓGICO (CATMAT 438269) Material: Aço Inoxidável; Modelo: Endodôntica Tipo "C"; Características Adicionais: Para Canais Atrésicos; Aplicação: Digital; Componentes: C/ Cursor. Caixa com 6 unidades.	CAIXA	100	32,25	3.225,00
2	2095 - LIMA USO ODONTOLÓGICO (CATMAT 438186) Material: Aço Inoxidável; Modelo: Hedstroem; Comprimento: 25 Mm; Aplicação: Digital; Tamanho: Nº 45; Componentes: C/ Cursor. Caixa com 6 unidades.	CAIXA	100	33,90	3.390,00
3	2093 - LIMA USO ODONTOLÓGICO (CATMAT 438179) Material: Aço Inoxidável; Modelo: Hedstroem; Comprimento: 25 Mm; Aplicação:	CAIXA	100	18,83	1.883,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº:
20/2025

Folha Nº

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Digital; Tamanho: Nº 80; Componentes: C/ Cursor. Caixa com 6 unidades.				
4	2091 - LIMA USO ODONTOLÓGICO (CATMAT 438178) Material: Aço Inoxidável; Modelo: Hedstroem; Comprimento: 25 Mm; Digital; Tamanho: Nº 70; Componentes: C/ Cursor. Caixa com 6 unidades.	CAIXA	100	23,96	2.396,00
5	2090 - LIMA USO ODONTOLÓGICO (CATMAT 438177) Material: Aço Inoxidável; Modelo: Hedstroem; Comprimento: 25 Mm; Aplicação: Digital; Tamanho: Nº 55; Componentes: C/ Cursor. Caixa com 6 unidades.	CAIXA	100	18,87	1.887,00
6	2088 - LIMA USO ODONTOLÓGICO (CATMAT 438175) Material: Aço Inoxidável; Modelo: Hedstroem; Comprimento: 25 Mm; Aplicação: Digital; Tamanho: Nº 50; Componentes: C/ Cursor. Caixa com 6 unidades.	CAIXA	100	19,87	1.987,00
7	2087 - LIMA USO ODONTOLÓGICO (CATMAT 438176) Material: Aço Inoxidável; Modelo: Hedstroem; Comprimento: 25 Mm; Aplicação: Digital; Tamanho: Nº 60; Componentes: C/ Cursor. Caixa com 6 unidades.	CAIXA	100	22,54	2.254,00
8	2084 - LIMA USO ODONTOLÓGICO (CATMAT 418523) Material: Aço Inoxidável; Modelo: Tipo Kerr; Comprimento: 25 Mm; Aplicação: Digital; Tamanho: 1ª Série/15 A 40; Componentes: C/ Cursor; Apresentação: Conjunto Completo. Caixa com 6 unidades.	CAIXA	200	29,56	5.912,00
9	2081 - LIMA USO ODONTOLÓGICO (CATMAT 430415) Material: Aço Inoxidável; Modelo: Tipo Kerr; Comprimento: 31 Mm; Aplicação: Digital; Tamanho: 1ª Série/15 A 40; Componentes: C/ Cursor; Apresentação: Conjunto Completo. Caixa com 6 unidades.	CAIXA	100	18,42	1.842,00
10	2079 - LIMA USO ODONTOLÓGICO (CATMAT 430418) Material: Aço Inoxidável; Modelo: Tipo Kerr; Comprimento: 21 Mm; Aplicação: Digital; Tamanho: 1ª Série/15 A 40; Componentes: C/ Cursor; Apresentação: Conjunto Completo. Caixa com 6 unidades	CAIXA	100	20,51	2.051,00
11	2078 - LIMA USO ODONTOLÓGICO (CATMAT 430417) Material: Aço Inoxidável; Modelo: Tipo Kerr; Comprimento: 21 Mm; Aplicação: Digital; Tamanho: 2ª Série/45 A 80; Componentes: C/ Cursor; Apresentação: Conjunto Completo. Caixa com 6 unidades.	CAIXA	100	25,44	2.544,00
12	2076 - LIMA USO ODONTOLÓGICO (CATMAT 430416) Material: Aço Inoxidável; Modelo: Tipo Kerr; Comprimento: 31 Mm; Aplicação: Digital; Tamanho: 2ª Série/45 A 80; Componentes: C/	CAIXA	100	26,60	2.660,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº:
20/2025

Folha Nº

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Cursor; Apresentação: Conjunto Completo. Caixa com 6 unidades.				
13	2075 - LIMA USO ODONTOLÓGICO (CATMAT 430414) Material: Aço Inoxidável; Modelo: Tipo Kerr; Comprimento: 25 Mm; Aplicação: Digital; Tamanho: 2ª Série/45 A 80; Componentes: C/ Cursor; Apresentação: Conjunto Completo. Caixa com 6 unidades.	CAIXA	200	25,71	5.142,00
14	2074 - LIMA USO ODONTOLÓGICO (CATMAT 430408) Material: Aço Inoxidável; Modelo: Tipo Kerr; Comprimento: 25 Mm; Aplicação: Digital; Tamanho: Nº 08; Componentes: C/ Cursor. Caixa com 6 unidades.	CAIXA	100	19,97	1.997,00
15	2072 - LIMA USO ODONTOLÓGICO (CATMAT 430406) Material: Aço Inoxidável; Modelo: Tipo Kerr; Comprimento: 21 Mm; Aplicação: Digital; Tamanho: Nº 08; Componentes: C/ Cursor. Caixa com 6 unidades.	CAIXA	100	24,29	2.429,00
16	2068 - LIMA USO ODONTOLÓGICO (CATMAT 434282) Material: Aço Inoxidável; Modelo: Tipo Kerr; Comprimento: 31 Mm; Aplicação: Digital; Tamanho: Nº 08; Componentes: C/ Cursor. Caixa com 6 unidades.	CAIXA	100	26,74	2.674,00
17	2062 - LIMA USO ODONTOLÓGICO (CATMAT 438198) Material: Aço Inoxidável; Modelo: Tipo Kerr; Comprimento: 31 Mm; Aplicação: Digital; Tamanho: Nº 10; Componentes: C/ Cursor. Caixa com 6 unidades.	CAIXA	100	26,37	2.637,00
18	2058 - LIMA USO ODONTOLÓGICO (CATMAT 438197) Material: Aço Inoxidável; Modelo: Tipo Kerr; Comprimento: 21 Mm; Aplicação: Digital; Tamanho: Nº 10; Componentes: C/ Cursor.	CAIXA	100	23,27	2.327,00
19	2057 - LIMA USO ODONTOLÓGICO (CATMAT 430405) Material: Aço Inoxidável; Modelo: Tipo Kerr; Comprimento: 25 Mm; Aplicação: Digital; Tamanho: Nº 10; Componentes: C/ Cursor. Caixa com 6 unidades.	CAIXA	100	26,57	2.657,00
20	2055 - LIMA USO ODONTOLÓGICO (CATMAT 438252) Material: Níquel / Titânio; Modelo: Endodôntica, Sistema Rotatório; Comprimento: 25MM; Aplicação: Uso Em Motor De Baixa Rotação; Componentes: C/ Cursor. Caixa com 6 unidades.	CAIXA	100	58,27	5.827,00
21	2053 - LIMA USO ODONTOLÓGICO (CATMAT 430431) Material: Aço Inoxidável; Modelo: Extirpa Polpa; Comprimento: 25 Mm; Aplicação: Digital; Componentes: C/ Cursor; Apresentação: Conjunto C/ Diferentes Diâmetros. Caixa com 10 unidades.	CAIXA	100	37,00	3.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

5.1. À luz da Lei nº 14.133/2021, para efeito da concretização da formação da Ata de Registro de Preços, objeto do presente Termo, será utilizado procedimento licitatório na modalidade “Pregão”, na forma “Eletrônica”, com modo de avaliação das propostas pautado no critério do “**menor preço**” **por LOTE**.

5.2. Somente serão aceitas as propostas que atenderem plenamente ao Edital e aos seus anexos, especialmente, às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. Portanto, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos, não serão aceitas as propostas que forem consideradas tecnicamente, inferiores, pelo requisitante.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

6.1. O agrupamento de itens de natureza similar de justifica a fim de garantir a padronização dos produtos e facilitar a logística dos pedidos de entrega, além de proporcionar economia de escala.

6.2. O Tribunal de contas da União recomenda que a licitação seja procedida por lotes sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita, neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência, por consolidar a partir de um único fornecedor vencedor do referido lote, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para o fornecimento dos itens, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos e de incompatibilidades.

6.3. Ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fornecedor, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

7. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 Indicação de instrumento de formalização: A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, observada a legislação municipal.

7.2 Prazo de vigência da contratação: Em sendo formalizado contrato, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3 O fornecimento dos materiais e insumos hospitalares é enquadrado como continuado tendo em vista o inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra nas compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

7.3.1 A utilização do prazo de vigência plurianual no caso de fornecimento contínuo é condicionada ao ateste de maior vantagem econômica, a ser feita pela autoridade competente no processo respectivo, conforme inciso I do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.3.2 De acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, será possível que contratos de fornecimento contínuo sejam prorrogados por até 10 anos, desde que haja previsão no aviso de contratação direta (ou, na ausência deste, no próprio contrato) e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar municipal nº 190/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8 REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A Empresa Contratada deverá proceder à entrega do produto objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Autorização de Fornecimento, nos locais previamente definidos no item 8.2 e seus subitens, podendo os mesmos sofrerem alterações, caso seja necessário.

8.1.1. Em casos excepcionais devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação dos prazos descritos nesta cláusula.

8.1.2. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entregue material, deverá ser entregue formalmente à Contratante com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas para vencer o prazo inicial, ficando a critério desta a aceitação.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada na **Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Rua Pedro Alves Cabral, nº 01, Bairro: Aeroporto 1, CEP: 59.607-140, Mossoró/RN.

8.3. As entregas serão realizadas no horário das **08h às 12h**, e das **14h às 17h** de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.4. Os materiais serão recebidos e conferidos pelo Fiscal do contrato designado pela Contratante, observando-se dentre outros requisitos a conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência.

8.5. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso do item adquirido, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

8.6. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido neste Termo de Referência no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o Fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da comunicação, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para a Solicitante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.6.1. No caso de impossibilidade de entrega do modelo e marca indicado na proposta, a Contratada deverá requerer em tempo hábil a substituição com a devida justificativa à Contratante, a quem caberá a decisão.

8.6.2. No caso do subitem anterior, poderá ser exigida a ficha técnica/bula afim de comprovar a qualidade do produto.

8.7. Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à Fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento do item rejeitado, mesmo que seja por *sedex* a cobrar.

8.8. Os eventuais componentes manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser(em) entregue(s), sem qualquer custo adicional.

8.9. Será de responsabilidade do fornecedor dispor de transporte de carga para o processo de descarregamento dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

8.10. Os materiais fornecidos devem apresentar validade mínima de 12 (doze) meses ou 80% do prazo de validade, contada a partir do dia da entrega, quando for o caso.

8.11. Os materiais deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, de acordo com o que prevê a legislação pertinente.

8.12. Os materiais deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.

8.13. Somente serão recebidos materiais de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazos de validade, quando for o caso, lote e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores.

9. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

9.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

9.2. O licitante deverá apresentar para habilitação técnica, sob pena de desclassificação:

9.2.1 Atestado de Capacidade Técnica, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.2.2 Autorização Especial (AE) do licitante expedida pela Anvisa com situação ATIVA, quando couber.

9.2.3 Autorização de Funcionamento de Empresa(AFE) do licitante expedida pela Anvisa com situação ATIVA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2.4 Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do licitante.

9.2.4.1 Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, ele deverá ser apresentado junto com o protocolo/requerimento de solicitação de renovação e/ou pagamento da taxa referente ao exercício corrente.

9.2.5 Comprovação do registro dos produtos, isenção de registro, notificação ou dispensa de registro na Anvisa.

9.2.5.1 Serão aceitos registros publicados no Diário Oficial da União (DOU) e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

9.2.5.2 O licitante deverá indicar nos registros da Anvisa enviados, os itens a que ele se refere, sublinhando, grifando ou circulando o modelo no Campo “modelo produto”.

9.2.5.3 Caso a comprovação seja por meio de cópia do DOU, além da identificação dos itens, o licitante deverá sublinhar, grifar ou circular o local onde consta a informação do registro.

9.3. A proposta deverá vir obrigatoriamente acompanhada de:

9.3.1. Ficha técnica, catálogo ou bula que contenham as especificações técnicas do produto para avaliação. O fornecedor deverá indicar no catálogo os itens a que ele se refere, sublinhando, grifando ou circulando o modelo e a referência, quando houver.

9.3.2. O fornecedor deverá encaminhar proposta de preços em conformidade com os valores ofertados, contendo especificações detalhadas do objeto: nome, marca, fabricante, quantidade, unidade, preços unitários e totais.

9.3.3. NÃO SERÁ ACEITA A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO QUE CONTENHA SOMENTE A EXPRESSÃO “DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA” OU “DE ACORDO COM O EDITAL” OU EXPRESSÃO SEMELHANTE, BEM COMO QUALQUER ESPECIFICAÇÃO QUE NÃO PERMITA A CLARA IDENTIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO OFERTADO.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão e Fiscalização do Contrato serão realizadas por servidores a serem designados por ato da Secretaria ordenadora de despesa, dando-se preferência aos indicados no Termo de Referência, salvo disposição em contrário.

10.2. Forma de comunicação: As comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde, através do gestor ou fiscal do contrato, e a contratada devem ser realizados por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observadas as competências previstas na Lei Complementar municipal nº 190/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2023.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação(ões) orçamentária(s) própria(s), prevista(s) no Orçamento Geral do Município, conforme indicações que constam na solicitação de despesa apensada aos autos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega dos itens, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.2. É de responsabilidade da contratada todas as despesas com recursos materiais (embalagens plásticas) e recursos humanos necessários para o fornecimento.

12.3. Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados perante a Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto e endereços físicos.

12.4. Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Termo de Referência, no Edital de licitação e no Contrato.

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Submeter-se à fiscalização da Contratante e designar preposto para atender as solicitações da Contratante na execução do contrato;

12.7. Atender as convocações da Contratante cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e/ou aditivos;

12.8. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou autorização de compra expedida pela Contratante, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência e no Edital de licitação;

12.9. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;

12.10. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.12. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

comprovação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar municipal nº 190/2023, a Contratada deverá ainda:

13.1.1. Emitir Nota de Empenho;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Edital e do Contrato;

13.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente;

13.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do material, na forma do contrato;

13.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo notificar a contratada sobre eventuais alterações destas condições;

13.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado pela Contratante/Solicitante.

13.1.8. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

13.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

13.1.10. Comunicar, por escrito, à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução do contrato para adoção das providências saneadoras.

13.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

14.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo:

14.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

14.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.2.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 11.2.10.2.** Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- 14.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.2.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão Contratante poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.3.1.** Advertência pela falta do subitem 14.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.3.2.** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.2.1 a 14.2.12;
- 14.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.2.2 a 14.2.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.2.8 a 14.2.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.6.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 190/2023, no Decreto Municipal nº 6.763, de 14 de fevereiro de 2023, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.10.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.10.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.10.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.10.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.10.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 14.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.15. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

15. DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

15.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Solicitante/Contratante.

15.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

16. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação.

Mossoró, 28 de março de 2025.

Rosângela Dantas Chianca
Coordenadora de Projetos e Pesquisas Mercadológicas

Aprovado por:

Almir Mariano de Souza Júnior
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/20XX, ÀS XXHXXMIN.

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital desse processo.
- 4 Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal de Mossoró/RN**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XXX/20XX DE REGISTRO DE PREÇO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.965.996/0001-96, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, neste ato representado(a) pelo Secretário(a) **ALMIR MARIANO DE SOUZA JUNIOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº **XXI/202X-SMS**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 190/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de equipamentos, materiais e insumos odontológicos para suprimento das Unidades ligadas a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró/RN, especificados(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 01/2025, que é parte integrante desta Ata, assim com as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: xxxxxxxxxxxxxxxx						
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx		Telefone: xxxxxxxxxxxx		Email: xxxxxxxxxxxx		
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)

Valor Total: R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando for o caso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2 Além do órgão gerenciador, não há entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, exceto nos casos previstos no art. 17, §5º da Lei Municipal 190 de 2023; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica, ou em caso de assinatura manuscrita, da data da homologação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.1 Mantiverem sua proposta original.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
 - 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mossoró – RN, xx de xxxxxx de 20XX.

ALMIR MARIANO DE SOUZA JUNIOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º XXI/ 20XX QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX PARA A XXXXXXXXXXXXXXXX.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.965.996/0001-96, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, neste ato representado(a) pelo Secretário(a) ALMIR MARIANO DE SOUZA JUNIOR, nomeado(a) pela Portaria nº xx de xxxxxx de xxxx.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], portador (a) do CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social]

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Equipamentos, materiais e insumos Odontológicos para suprimento das Unidades ligadas a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 77 da Lei Complementar Municipal nº 190, de 2023, sendo admitida a prorrogação, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento tenha sido prestado regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6 2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Solicitante/Contratante.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar municipal nº 190/2023, a Contratada deverá ainda:

8.2 Emitir Nota de Empenho;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Edital e do Contrato;

8.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente;

8.6 Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do material, na forma do contrato;

8.7 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo notificar a contratada sobre eventuais alterações destas condições;

8.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado pela Contratante/Solicitante.

8.9 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.11 Comunicar, por escrito, à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução do contrato para adoção das providências saneadoras.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega dos itens, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2. É de responsabilidade da contratada todas as despesas com recursos materiais (embalagens plásticas) e recursos humanos necessários para o fornecimento.

9.3. Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados perante a Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto e endereços físicos.

9.4. Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Termo de Referência, no Edital de licitação e no Contrato.

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Submeter-se à fiscalização da Contratante e designar preposto para atender as solicitações da Contratante na execução do contrato;

9.7. Atender as convocações da Contratante cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e/ou aditivos;

9.8. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou autorização de compra expedida pela Contratante, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência e no Edital de licitação;

9.9. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;

9.10. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.12. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo:

11.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 11.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.2.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.2.12.** Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão Contratante poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1. Advertência pela falta do subitem 11.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.2.1 a 11.2.12;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.2.2 a 11.2.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.2.8 a 11.2.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 190/2023, no Decreto Municipal nº 6.763, de 14 de fevereiro de 2023, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade Gestora deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Programa de Trabalho:

13.1.4 Elemento de Despesa:

13.1.5 Plano Interno:

13.1.6 Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei Municipal 190 de 2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei Municipal nº 190 de 2023 e pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró - Estado do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025., em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Mossoró – RN, ____/____/____.

ALMIR MARIANO DE SOUZA JUNIOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: